

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL No. 642, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR LEILÃO

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar leilão em conformidade com a Lei Municipal e Federal, dos seguintes equipamentos a seguir relacionados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Vila Flores.

item 01 - uma retro escavadeira 580 H, modelo 1989, a diesel, motor no. C-37787490, LD: 8692B318308T, identificação: JHF0002895, JHF0009395.

item 02 - uma retro escavadeira 580H, modelo 1990, a diesel, motor no. LD8819B369048U, identificação: JHF0004297, JHF0010798.

ART. 2o. - Os bens móveis a serem leiloados, serão vendidos aos interessados que ofertarem o maior preço pelos mesmos.

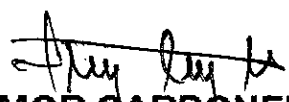
ART. 3o. - Os recursos provenientes do presente leilão, serão investidos em retroescavadeira nova.

ART. 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VILA FLORES, aos 21 de outubro de 1997.

Por assinatura a publicação
Em 21/10/97


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL